



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 20/2021

PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 13/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS, INSTALADOS NO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 31 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 31 de março de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 31 de março de 2021.

Novo Hamburgo/RS, 17 de março de 2021.

MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN
Diretora de Administração



**EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Patrícia Herrmann e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 13/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.111/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS, INSTALADOS NO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 31 de março de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 31 de março de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 31 de março de 2021.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (DEZ) MINUTOS.

DECREMENTO MÍNIMO: R\$ 5,00 (CINCO) REAIS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).



1. DOS ANEXOS

1.1. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Relação de Aparelhos de Ar Condicionado Instalados no Ipasem-NH
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelos de Declarações para Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo VI - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- Anexo VII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VIII - Modelo de Dispensa de Visita Técnica;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS, INSTALADOS NO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e que estiverem credenciadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento e ainda receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



3.1.4. Os representantes de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que a referida empresa se enquadra na respectiva categoria.

3.1.5. A ausência da declaração, naquele momento impossibilitará a participação neste Pregão, visto que o mesmo é exclusivo para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP sujeitará a licitante às sanções tanto as previstas neste Edital quanto às demais cominações legais.

3.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As pessoas jurídicas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o IPASEM-NH, com fulcro no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2. As pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. As pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo, com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.4. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do Art. 52 da Lei 11.101/2005, e em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.5. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.7. Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.8. É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

** Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo a Administração.*

** Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

** Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado-CELIC (www.celic.rs.gov.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (portal de compras eletrônicas) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPASEM-NH responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme item 3.1.2.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Setor de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.2. As propostas de preços serão remetidas no período estabelecido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com Anexo III - Modelo de Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 e subitens deste Edital** até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo contemplar:

5.2.1. Descrição do objeto a ser oferecido, principalmente no que diz respeito às características mínimas exigidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital, bem como informações relevantes para a correta apresentação da proposta.

5.2.2. Quantidade.

5.2.3. Valor unitário e total do objeto ofertado, em moeda nacional (R\$) e com apenas duas casas decimais após a vírgula. Se houver divergência entre os preços unitários e o preço total, serão adotados os preços unitários, corrigindo-se o total.

5.2.4. Descrição, por extenso, do valor total e se houver divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o(a) Pregoeiro(a) decidirá pelo valor por extenso.

5.2.5. Deve-se atentar à unidade de medida pedida para a definição do preço.

5.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. No preço proposto devem estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, tarifas, fretes, transporte, contribuições e outras que



se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta final readequada ao último lance ofertado pela licitante vencedora.

5.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos, bem como o Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

5.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do(a) Pregoeiro(a) que não seja abrir e imprimir o arquivo.

5.7. O licitante proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura da sessão pública, onde ficarão divulgadas as propostas de preços recebidas, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e seus Anexos e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2.1. Critério de julgamento de classificação das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

6.3. Fica a cargo dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante das inobservâncias de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão. Recomenda-se aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final de todas as etapas.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances, conforme item 5.7.

6.5. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.6. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.



6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes, sendo esta exclusivamente a forma de comunicação entre Pregoeiro(a) e as participantes.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da mesma**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Conforme item 6.2, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.9. O(A) Pregoeiro(a), então, dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.10. Durante o horário fixado para o recebimento dos lances, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valores inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observando ainda o valor de decréscimo especificado no Edital.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo provedor.

6.12. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado entre os licitantes proponentes, **vedada a identificação do detentor do lance**.

6.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.13, será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.3. Findo o transcurso da disputa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 6.13.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13.5. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



6.14. Após, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o menor lance, se necessário, para que seja obtido preço ainda melhor, observado o critério de julgamento, decidindo assim sobre sua aceitação.

6.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes, sendo definido pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo para que o licitante se manifeste em relação à negociação.

6.15.1. Decorrido o prazo sem resposta, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.16. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível para os licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.29. Após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso após negociação e decisão acerca da aceitação do melhor lance, será aberto prazo de 4 (quatro) horas **para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo III, e se necessário, dos documentos complementares, com valores readequados ao lance final.**

6.20. Na análise dos documentos da proposta, é facultado ao(à) pregoeiro(a) relevar omissões puramente formais nos documentos e promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais à licitante, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.21. Erros no preenchimento dos documentos e das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, tendo em vista que poderão ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração dos preços dos lotes propostos.

6.22. Conforme item 6.5, serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

6.23. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergirem dos termos deste Edital;
- d) omitirem-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) oponham-se a qualquer dispositivo legal vigente.

6.24. No caso de a proposta não ser aceita, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima licitante conforme a ordem de classificação da etapa de lances.



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a seguir relacionados, deverão ser anexados ao sistema nos termos do item 5.2 e serão analisados após a fase de lances, tendo sua autenticidade conferida.

7.1.1. Habilitação jurídica

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo IV**.

7.1.1.6. Declaração de inexistência, entre os sócios da empresa, nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.1.1.7 - Atestado de Visita Técnica modelo **Anexo VII** ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica modelo **Anexo VIII**.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.1. Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

7.1.2.1.1. Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, admitir-se-á, excepcionalmente, certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Judicial comprobatória do acolhimento do plano de Recuperação Judicial bem como da possibilidade de participação em certames licitatórios.

7.1.2.2. **Certidão expedida pela Junta Comercial** (atualizada, ou seja, expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **OU Declaração - Anexo V** (atualizada, ou seja, emitida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) **assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS

Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail: contato@ipasemnh.com.br



técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando inscrição como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

7.1.3.4. Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

7.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1 – Para apresentação na sessão pública:

7.1.4.1.1. Comprovação da inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA, do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.4.1.2 - Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços – modelo **Anexo VI** e comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;



7.1.4.1.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, deverá ser entregue impreterivelmente.

7.1.4.1.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

7.1.4.1.3.1 - O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7.1.4.2 - Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):

7.1.4.2.1. Comprovação da inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – CREA-RS, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.4.2.2. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA-RS - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

7.1.4.2.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA-RS, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

7.1.4.2.3 – Relação dos empregados que executarão os serviços objeto desta licitação, contendo nome completo e comprovante de realização de treinamento conforme NR 10 e NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais, bem como indicar o responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos profissionais durante a execução das tarefas e comprovação do seu treinamento conforme NR10 e NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.1.4.2.4 - A contratada deverá ainda, para a assinatura do contrato, emitir a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Art. 3º da Decisão Normativa nº 114/2019 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, cuja taxa ficará por conta da CONTRATADA, devendo o referido documento ser apresentado ao Instituto como condição para o início da prestação dos serviços.



7.2. O proponente, alternativamente, em substituição aos documentos referentes aos itens 7.1.2 e 7.1.3 poderá apresentar o CFE – Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela CELIC, com prazo de validade vigente, desde que os documentos nele contidos estejam expressos e válidos na data de abertura do Pregão.

7.2.1. Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

7.3. Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa de preços.

7.4. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

7.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a) para apresentação dos documentos de habilitação, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.6.1. Não terá direito ao prazo previsto a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.6.2. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou unicamente à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa e um único CNPJ (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir as Notas Fiscais/fatura correspondentes à execução do objeto.

7.7.1 Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a).

7.8. Excepcionalmente e mediante justificativa, a Administração poderá proceder de acordo com o art. 4º-F da Lei 13.979/2020.



7.9. Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

7.10. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivada intenção de interpor recurso contra todo e qualquer ato do certame, com registro em campo próprio do sistema, da síntese de suas razões.

8.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões escritas.

8.3. Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

8.4. As razões e contrarrazões devem ser interpostas por meio do sistema eletrônico, dirigidas ao Diretor de Administração do IPASEM-NH, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), respeitando o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m), ou seja, até o horário limite do expediente do último dia do prazo designado.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso.

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas/registradas pelo licitante recorrente na sessão pública.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. A apresentação de recurso, após o prazo especificado, receberá tratamento de mera informação.

8.9. Analisados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade ao certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação ocorrerá quando:

9.1.1. A licitante vencedora for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;

9.1.2. As intenções de recurso não forem aceitas;

9.1.3. A decisão dos recursos mantiver a habilitação da empresa.



9.2. O objeto do presente Pregão Eletrônico será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação e homologação caberão à autoridade competente.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos. Ou seja, até às 17h30m do dia 26/03/2021.

10.2. As petições deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para posterior análise do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

10.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) manifestar-se acerca das petições no prazo de (2) dois dias úteis, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente no quadro de avisos do Sistema do Pregão *online* Bannisul e site do Instituto, sendo seu acompanhamento de responsabilidade exclusiva dos interessados no presente certame.

10.7. A apresentação de impugnação e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo especificado receberão tratamento de mera informação.

10.8. As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira das 8h às 11h30m e das 13h às 17h30m).

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia 09/04/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Assistência: (2.154)

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.17.00.00.00.00.00.0 – Manutenção conservação de máquinas e equipamentos - PJ

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.17.00.00.00.00.00.0 – Manutenção conservação de máquinas e equipamentos - PJ

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária da pessoa jurídica, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

13.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

13.2. Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

13.3. As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.4. O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

13.5. Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM - NH.

13.6. A não apresentação da documentação citada no item 13.1 ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.



13.6. Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste Edital e seus anexos.

13.7. Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

VI - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto da presente contratação;



VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/ contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;



XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato, e substituições;

XX - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XXI – Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer e fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's, e qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

XXII – Implementar um Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, conforme legislações, normas e regulamentos vigentes.

XXIII - Providenciar que todo e qualquer prestador do serviço apresente-se uniformizado e identificado.

17 - DA VISITA TÉCNICA

17.1 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, até dois dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 228, ocasião



em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

17.2 – Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Edital e seus Anexos, nem para eventuais pretensões de acréscimo de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

18.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

18.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

18.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.6 - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

18.2. Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, do item 18.1.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.



19.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

19.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

19.9.1. Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

19.10.1. As proponentes convocadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.11. Enquanto estiver válido o negócio jurídico, A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

19.12. Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento do objeto deste Edital.

19.13. O Edital e os Anexos do presente Pregão Eletrônico poderão ser consultados nas páginas eletrônicas www.ipasemnh.com.br e www.pregaobanrisul.com.br. Caberá aos licitantes, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o acompanhamento, no sistema online, de todos os atos inerentes ao certame.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



19.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.16. O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

Novo Hamburgo/RS, 17 de março de 2021.

PATRÍCIA HERRMANN
Pregoeira

MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN
Diretora de Administração



**EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS, INSTALADOS NO IPASEM-NH**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 - Para melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar visita técnica dos locais de execução do objeto, até dois dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3594 9162 ramal 228, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Esta licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Comprovação da inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

3.2 – Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços (modelo de Anexo VI) e comprovação da inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de origem ou outra jurisdição, com data de validade igual ou posterior a data de recebimento das propostas, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

3.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico. A indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, deverá ser entregue impreterivelmente.

3.4 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços similares com o objeto do Edital e seus Anexos;

3.4.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Pregoeiro(a), junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias



autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

3.5 – Para assinatura do CONTRATO (LICITANTE VENCEDORA):

3.5.1 - Comprovação da inscrição de Pessoa Jurídica no **CREA-RS** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

3.5.2 - Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao **CREA-RS** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com data de validade igual ou posterior a data de assinatura do contrato, ou inexistindo essa data, acompanhado de documento comprobatório da vigência do registro/inscrição, de acordo com as exigências legais;

3.5.2.1 – Será dispensada a apresentação da comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao CREA-RS, caso a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no referido conselho em nome da licitante, contemple a referida informação com o nome do responsável indicado e a designação de Responsável Técnico.

3.5.3 – A relação dos empregados que executarão os serviços objeto desta licitação, contendo nome completo e comprovante de realização de treinamento conforme NR 10 e NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego, repetindo tal procedimento sempre que houver alteração no quadro de profissionais, bem como indicar o responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos profissionais durante a execução das tarefas e comprovação do seu treinamento conforme NR10 e NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5.4 - A contratada deverá ainda, **para a assinatura do contrato**, emitir a **ART**- Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Art. 3º da Decisão Normativa nº 114/2019 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, cuja taxa ficará por conta da CONTRATADA, **devendo o referido documento ser apresentado ao Instituto como condição para o início da prestação dos serviços.**

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 – Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado, diversos, instalados na sede do IPASEM-NH, sendo as especificações e as rotinas de manutenção apresentadas, referências mínimas, e conforme normas vigentes, para execução dos serviços de manutenção, objeto da contratação:

4.1.1. - Serviço de Manutenção Preventiva:

Consiste em realizar tarefas destinadas a evitar eventuais ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação, conforme especificado em manuais e normas técnicas específicas, e especialmente as tarefas abaixo descritas, visando evitar a manutenção corretiva. Referido serviço deverá ser feito independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.



Consiste também na retirada dos aparelhos e desmontagem para limpeza, nos equipamentos que exigem esse tipo de procedimento e naqueles onde é possível o referido método;

E ainda na limpeza da serpentina do evaporador na bandeja do dreno e nos filtros de ar na carenagem, com produtos químicos antiácidos, bolor, bactérias e fungos (higienização).

4.1.2 - Serviço de Manutenção Corretiva e Assistência técnica:

Consiste na correção de defeitos no equipamento, em substituição de peças defeituosas e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, exceto quanto ao fornecimento de peças.

4.1.3 - Fornecimento de peças: Caso haja necessidade de reposição de peças, componentes e materiais, o IPASEM solicitará orçamento específico, ficando por conta do IPASEM as despesas com a aquisição dos objetos, exceto os filtros de ar. Para toda intervenção corretiva deverá a contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados.

4.1.4 - A contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços. Os materiais e serviços executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, às normas técnicas recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), inclusive todas as indicações para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

4.2 – Os serviços a serem executados compreenderão todas as ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos e as seguintes atividades, conforme abaixo:

Mensalmente:

- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Medição da amperagem do compressor;
- Limpeza geral dos equipamentos e componentes de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- Correção de vazamentos e do funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;
- Limpar e secar os filtros de ar.

Anualmente:

- Substituição dos filtros de ar, se necessário.
- Inspeção geral na instalação dos aparelhos, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, evaporador exposto à carga térmica.



4.3 – Deverá ser disponibilizada quantidade suficiente de funcionários, de acordo com a necessidade do serviço, e os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, e ainda os reparos que necessitem trabalhar em dia não úteis ou fora do horário de expediente, deverão ser justificados e autorizados pela Diretoria do Instituto.

4.3.1. – A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o IPASEM-NH.

4.4 – Os chamados para as manutenções deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

- **Manutenção preventiva:** Deverão ser implementadas rotinas de manutenção preventiva. Será agendada com o fiscal de contrato, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, até o dia 10 de cada mês.

- **Manutenção corretiva e de assistência técnica:** prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da notificação, por meio de telefone ou e-mail.

4.5 - As manutenções consistem no atendimento às solicitações do IPASEM/NH, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional.

4.6 - Os profissionais deverão trabalhar uniformizados (com logotipo da empresa) e usar equipamento de proteção individual (EPI's) fornecidos pela CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso do EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

I – Para os funcionários que executarão os serviços: deverão ser apresentados comprovante de formação em treinamento especializado em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 10 e treinamento especializado em Trabalho em Altura, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 35.

4.7 – O fiscal do contrato verificará a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que os serviços avaliados como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

4.8 - Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

I - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem;

II – O aparelho deve retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento do chamado, podendo esse prazo ser prorrogado através de justificativa, autorizada pela Diretoria do Instituto.



4.9 – A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial até o quinto dia útil a partir da assinatura do contrato, a qual resultará na elaboração de relatório de avaliação do funcionamento dos aparelhos e condições dos componentes, entregue ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.10 - A CONTRATADA, deverá ainda, para efeito de análise de qualidade do ar, implementar um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme legislações, normas e regulamentos vigentes, considerando os requisitos do Instituto para a execução dos serviços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia 09/04/2021.

6 - DOS PAGAMENTOS

6.1 – A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

6.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão do Instituto.

6.3 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

6.4 – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM-NH.

6.5 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM-NH.

6.6 – A não apresentação da documentação citada no item 6.1, ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.



6.7 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas no Edital e seus anexos.

6.8 - Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Competente, denominado fiscal, com indicação também de um substituto, que na falta do fiscal assumirá referida responsabilidade. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

VI - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto da presente contratação;



VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;

XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo



funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato, e substituições;

XX - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XXI – Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer e fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's, e qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

XXII – Implementar um Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, conforme legislações, normas e regulamentos vigentes;

XXIII - Providenciar que todo e qualquer prestador do serviço apresente-se uniformizado e identificado.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades para as quais haja concorrido;

10.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

10.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.4 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



10.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.6 - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado no Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, sem prejuízo das outras sanções cabíveis de acordo com a legislação incidente.

10.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no item 10.1.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

Novo Hamburgo/RS, 17 de março de 2021.

**PATRÍCIA HERRMANN
PREGOEIRA**

**MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**



EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO II – RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS
NO IPASEM NH

	TOMBO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DOTAÇÃO
1	1803	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	INFORMÁTICA	Previdência
2	1804	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CBRH	Previdência
3	1805	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CBRH/Arquivo	Previdência
4	1791	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	REC. MÉDICA	Assistência
5	1792	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 08	Assistência
6	1793	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 07	Assistência
7	1790	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	Recepção LAB. EXAME	Assistência
8	1806	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	JURÍDICO	Previdência
9	1807	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CCF	Previdência
10	1794	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	AMBULATÓRIO	Assistência
11	1808	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	DIR. PRES.	Previdência
12	1810	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	PORTARIA	Previdência
13	1795	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	CQV SL. 03	Assistência
14	1809	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	AUDITÓRIO	Previdência



15	1796	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	REC. MÉDICA	Assistência
16	1797	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	FISIOTERAPIA	Assistência
17	1798	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.REMOT.	CQV – coordenação	Assistência
18	1800	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	Sala 17 – 3º andar	Previdência
19	1799	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 14	Previdência
20	1773	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	Supervisor Área Médica	Assistência
21	1774	AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	AMBULATÓRIO	Assistência
22	1775	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	TRIAGEM	Assistência
23	1776	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	TELEFONIA	Assistência
24	1780	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	SL. 16	Assistência
25	1781	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	ASSESSORIA EXECUTIVA	Assistência
26	1777	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 02	Assistência
27	1778	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 01	Assistência
28	1779	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	CQV SL. 13	Assistência
29	1772	AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOTO	Sala de Coleta Lab. Exame	Assistência
30	1788	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 09	Assistência
31	1789	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 12	Assistência
32	1801	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 10	Previdência



33	1802	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 11	Previdência
34	1782	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	rec. administração	Assistência
35	1783	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	ODONTOLOGIA	Assistência
36	1784	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	AMBULATÓRIO	Assistência
37	1785	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	Sala 15 – 3º andar	Assistência
38	1786	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 05	Assistência
39	1787	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 04	Assistência
40	1333	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS - AC 10.000 Btus	Fisioterapia	Previdência
41	1334	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS - AC 10.000 Btus	DIR. DA ADMIN.	Previdência
42	1335	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS - AC 10.000 Btus	Sala de Reuniões DIR.	Previdência
43	0734	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	Ambulatório	Previdência
44	1725	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CONSULT. MÉD. 01	Assistência
45	1726	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CONSULT. MÉD. 03	Assistência
46	1727	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CONSULT. MÉD. 02	Assistência
47	1692	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	Protocolo	Previdência
48	1693	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	INFORMÁTICA	Previdência
49	1694	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CBRH	Previdência
50	1498	condicionador de ar quente e frio, tipo split high wall, com controle programável 24 horas com liga/desliga automaticamente (18.000 BTUS).	Informática	Assistência
51	1056	CONDICIONADOR DE AR SPLIT QUENTE/FRIO 12000 BTUS	Fisioterapia	Previdência



52	841	MP - AR CONDICIONADO - Localização - AC 10.000 Btus -	Auditoria Médica	Previdência
53	926	MP - AR CONDICIONADO - Localização - AC 7.500 Btus - CCW07A	Recepção Médica	Previdência
54	1927	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA	CQV	Assistência
55	1928	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA	CCF	Previdência
56	1963	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, QUENTE-FRIO, CARRIER XPOWER.	Coparticipação	Previdência
57	1964	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, QUENTE-FRIO, CARRIER XPOWER.	Auditoria Médica	Assistência
58	2062	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, INVERTER, MIDEA LIVA.	Informática	Previdência
59	2137	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Acomp. Psicossocial	Assistência
60	2138	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Sala Diretora Presidente	Previdência
61	2139	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Sala Quiropraxia Estudos	Previdência
62	2140	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Sala Quiropraxia Box 1	Previdência
63	2216	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS	Coordenadoria de Gestão	Assistência
<u>TOTAL 63</u>				



**EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Email:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2021:

	TOMBO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR POR EQUIPAMENTO
1	1803	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	INFORMÁTICA	R\$
2	1804	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CBRH	R\$
3	1805	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CBRH/Arquivo	R\$
4	1791	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	REC. MÉDICA	R\$
5	1792	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 08	R\$
6	1793	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 07	R\$
7	1790	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	Recepção LAB. EXAME	R\$
8	1806	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	JURÍDICO	R\$
9	1807	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CCF	R\$
10	1794	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	AMBULATÓRIO	R\$
11	1808	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	DIR. PRES.	R\$
12	1810	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	PORTARIA	R\$



13	1795	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	CQV SL. 03	R\$
14	1809	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	AUDITÓRIO	R\$
15	1796	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	REC. MÉDICA	R\$
16	1797	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	FISIOTERAPIA	R\$
17	1798	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.REMOT.	CQV – coordenação	R\$
18	1800	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	Sala 17 – 3º andar	R\$
19	1799	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 14	R\$
20	1773	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	Supervisor Área Médica	R\$
21	1774	AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	AMBULATÓRIO	R\$
22	1775	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	TRIAGEM	R\$
23	1776	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	TELEFONIA	R\$
24	1780	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	SL. 16	R\$
25	1781	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	ASSESSORIA EXECUTIVA	R\$
26	1777	AR CONDICIONADO SPLIT 7000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 02	R\$
27	1778	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 01	R\$
28	1779	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT	CQV SL. 13	R\$
29	1772	AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTU'S QUENTE-	Sala de Coleta	R\$



		FRIO C/ CONT. REMOTO	Lab. Exame	
30	1788	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 09	R\$
31	1789	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 12	R\$
32	1801	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 10	R\$
33	1802	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT.	CQV SL. 11	R\$
34	1782	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	rec. administração	R\$
35	1783	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	ODONTOLOGIA	R\$
36	1784	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	AMBULATÓRIO	R\$
37	1785	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	Sala 15 – 3º andar	R\$
38	1786	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 05	R\$
39	1787	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S QUENTE-FRIO C/ CONT. REMOT.	CQV SL. 04	R\$
40	1333	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS - AC 10.000 Btus	Fisioterapia	R\$
41	1334	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS - AC 10.000 Btus	DIR. DA ADMIN.	R\$
42	1335	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTUS - AC 10.000 Btus	Sala de Reuniões DIR.	R\$
43	0734	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	Ambulatório	R\$
44	1725	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CONSULT. MÉD. 01	R\$
45	1726	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CONSULT. MÉD. 03	R\$
46	1727	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CONSULT. MÉD. 02	R\$
47	1692	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	Protocolo	R\$



48	1693	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	INFORMÁTICA	R\$
49	1694	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	CBRH	R\$
50	1498	condicionador de ar quente e frio, tipo split high wall, com controle programável 24 horas com liga/desliga automaticamente (18.000 BTUS).	Informática	R\$
51	1056	CONDICIONADOR DE AR SPLIT QUENTE/FRIO 12000 BTUS	Fisioterapia	R\$
52	841	MP - AR CONDICIONADO - Localização - AC 10.000 Btus -	Auditoria Médica	R\$
53	926	MP - AR CONDICIONADO - Localização - AC 7.500 Btus - CCW07A	Recepção Médica	R\$
54	1927	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA	CQV	R\$
55	1928	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA	CCF	R\$
56	1963	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, QUENTE-FRIO, CARRIER XPOWER.	Coparticipação	R\$
57	1964	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, QUENTE-FRIO, CARRIER XPOWER.	Auditoria Médica	R\$
58	2062	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S, INVERTER, MIDEA LIVA.	Informática	R\$
59	2137	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Acomp. Psicossocial	R\$
60	2138	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Sala Diretora Presidente	R\$
61	2139	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Sala Quiropraxia Estudos	R\$
62	2140	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S, INVERTER, AGRATTO.	Sala Quiropraxia Box 1	R\$
63	2216	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS	Coordenadoria de Gestão	R\$
TOTAL 63				R\$

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 03/2021;

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo
 Rua Cinco de Abril, 280 | Bairro Rio Branco | CEP 93310-085 | Novo Hamburgo - RS
 Fone/Fax: (51) 3594-9162 | Celular: (51) 9 8205-9617/9 8205-9618 | E-mail:
contato@ipasemnh.com.br



2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2021.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa



EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2021.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso isso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2021.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa



EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item **7.1.2.2** e subitens do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2021.

.....
(nome completo e assinatura do Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura e número de inscrição no CRC)

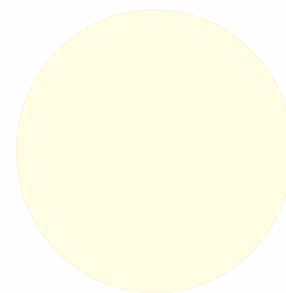


**EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, DESIGNA o (a) responsável técnico (a), como RESPONSÁVEL TÉCNICO (a) pela execução dos serviços objeto do presente Pregão.

...../RS, dede 2021.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa





**EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS, INSTALADOS NO IPASEM-NH.** conforme especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2021.

.....
(Representante legal/sócio administrador)
Carimbo da empresa

OBS: As visitas técnicas devem ser agendadas com o setor de compras/licitações, pelo telefone (51) 3594 9162, ramal 228, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item 17.1 do Edital, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo VII) devidamente preenchido.



**EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a), CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS, INSTALADOS NO IPASEM-NH**, conforme especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item 17.2 do Edital.

Novo Hamburgo/RS, dede 2021.

.....
(Representante legal/sócio administrador)
Carimbo da empresa



**EDITAL Nº 20/2021
PROCESSO Nº 2020.52.1201706PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX-I/2021

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM/NH**, Autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Cep 93310-085, representado por sua Diretora-Presidente **MARIA CRISTINA SCHMITT** e sua Diretora de Administração **MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Cidade-RS, Cep XXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob nº XXXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2020.52.1201706PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021, do tipo Menor Preço, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, DIVERSOS, INSTALADOS NO IPASEM-NH**, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado, diversos, instalados na sede do IPASEM-NH, sendo as especificações e as rotinas de manutenção apresentadas, referências mínimas, e conforme normas vigentes, para execução dos serviços de manutenção, objeto da contratação:

I - Serviço de Manutenção Preventiva:

Consiste em realizar tarefas destinadas a evitar eventuais ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação, conforme especificado em manuais e normas técnicas específicas, e especialmente as tarefas abaixo descritas, visando evitar a manutenção corretiva. Referido serviço deverá ser feito independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

Consiste também na retirada dos aparelhos e desmontagem para limpeza, nos equipamentos que exigem esse tipo de procedimento e naqueles no qual é possível o referido método;



E ainda na limpeza da serpentina do evaporador na bandeja do dreno e nos filtros de ar na carenagem, com produtos químicos antiácidos, bolor, bactérias e fungos (higienização).

II - Serviço de Manutenção Corretiva e Assistência técnica:

Consiste na correção de defeitos no equipamento, em substituição de peças defeituosas e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, exceto quanto ao fornecimento de peças.

III - Fornecimento de peças: Caso haja necessidade de reposição de peças, componentes e materiais, o IPASEM solicitará orçamento específico, ficando por conta do IPASEM as despesas com a aquisição dos objetos, exceto os filtros de ar. Para toda intervenção corretiva deverá a contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados.

IV - A contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços. Os materiais e serviços executados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, às normas técnicas recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), inclusive todas as indicações para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços a serem executados compreenderão todas as ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos e as seguintes atividades, conforme abaixo:

Mensalmente:

- Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Medição da amperagem do compressor;
- Limpeza geral dos equipamentos e componentes de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- Correção de vazamentos e do funcionamento do sistema de drenagem de água condensada;
- Limpar e secar os filtros de ar.

Anualmente:

- Substituição dos filtros de ar, se necessário.
- Inspeção geral na instalação dos aparelhos, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, evaporador exposto à carga térmica.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá ser disponibilizada quantidade suficiente de funcionários, de acordo com a necessidade do serviço, e os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, e ainda os reparos que necessitem trabalhar em dia não úteis ou fora do horário de expediente, deverão ser justificados e autorizados pela Diretoria do Instituto.

I – A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para o IPASEM-NH.

PARÁGRAFO QUARTO – Os chamados para as manutenções deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

I - Manutenção preventiva: Deverão ser implementadas rotinas de manutenção preventiva. Será agendada com o fiscal de contrato, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min, até o dia 10 de cada mês.

II - Manutenção corretiva e de assistência técnica: prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da notificação, por meio de telefone ou e-mail.

PARÁGRAFO QUINTO - As manutenções consistem no atendimento às solicitações do IPASEM/NH, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional.

PARÁGRAFO SEXTO - Os profissionais deverão trabalhar uniformizados (com logotipo da empresa) e usar equipamento de proteção individual (EPI's) fornecidos pela CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso do EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

I – Para os funcionários que executarão os serviços: deverão ser apresentados comprovante de formação em treinamento especializado em Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 10 e treinamento especializado em Trabalho em Altura, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 35.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O fiscal do contrato verificará a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que os serviços avaliados como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Os condicionadores de ar que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

I - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local da oficina, assim como para o retorno para sua posição de origem;



II – O aparelho deve retornar ao seu local de origem em perfeitas condições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atendimento do chamado, podendo esse prazo ser prorrogado através de justificativa, autorizada pela Diretoria do Instituto.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial até o quinto dia útil a partir da assinatura do contrato, a qual resultará na elaboração de relatório de avaliação do funcionamento dos aparelhos e condições dos componentes, entregue ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA, deverá ainda, para efeito de análise de qualidade do ar, implementar um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme legislações, normas e regulamentos vigentes, considerando os requisitos do Instituto para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, o valor MENSAL de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme abaixo:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art. 5º da Lei 8.666/1993, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor da CONTRATANTE.



PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: A não apresentação da documentação citada no Parágrafo Primeiro ou a sua irregularidade suspenderá o pagamento, bem como a não manutenção das condições de habilitação, até a regularização da falta.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias dentre outras previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira pela URM (Unidade de Referência Municipal de Novo Hamburgo/RS), e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços procederão das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: (2.154)

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.17.00.00.00.00.00.0 – Manutenção conservação de máquinas e equipamentos - PJ

Previdência: (2.156)

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.17.00.00.00.00.00.0 – Manutenção conservação de máquinas e equipamentos - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia 09/04/2021.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurável no 10º dia anterior ao término de vigência do contrato, utilizando o IPCA, acumulado de doze meses, considerando a última variação mensal divulgada, disponível nesta data, sendo que o reajuste deverá ser calculado a contar da data da proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Considera-se como data da proposta, a data limite para a apresentação das mesmas ou a data do lance ofertado, se esta for posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O(a) representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, e como substituto(a) o(a) servidor(a) **XXXXXX** designados(as) pela Autoridade Competente. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- IV - Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- V - Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;
- VI - Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referente ao objeto da presente contratação;



VII - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários/sócios/contratados, durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas de conduta do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XI - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação;

XIII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, comprometendo-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH, inclusive no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;



XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

XV - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVI - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XVIII - Comunicar, por escrito, imediatamente, à CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XIX - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato, e substituições;

XX - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XXI – Garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer e fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's, e qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos;

XXII – Implementar um Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, conforme legislações, normas e regulamentos vigentes;

XXIII - Providenciar que todo e qualquer prestador do serviço apresente-se uniformizado e identificado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Hamburgo e descredenciamento do cadastro de fornecedores da referida edilidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada no *caput* da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II – Falta ou culpa da CONTRATANTE;

III – Caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções legais e contratuais por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



a) por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARIA CRISTINA SCHMITT
DIRETORA - PRESIDENTE

MÁRCIA ELIZABET WILTGEN KLEIN
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO